

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 450/2024 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 430/2023.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 07/12/2023, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2022006486.**

**I – DAS PARTES:**

**IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz), CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0004-16 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lts. 03/05, nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74.115-040, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, portador do CPF/MF sob o nº 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Sr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente, de **CONTRATANTE**.

**CYTIVA DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF de nº 55.487.029/0001-31, com sede na Av. das Nações Unidas, 14401 - Parque da Cidade - Torre Jatobá - 5o andar - São Paulo - SP - CEP 04794-000, neste ato representada pelo Sr. Gyvair dos Reis Molinari, inscrito no CPF/MF de nº 089.890.538-97 e Carolina Mi Wah Chow, inscrita no CPF/MF de nº 277.622.578-45, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

**II – DAS ALTERAÇÕES:**

II.I – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação, pelo período de 12 (doze) meses, a pactuação firmada no Contrato nº 430/2023, firmado pelas partes em 07/12/2023, que versa sobre aquisição de filtros para torneiras e chuveiros de membrana plissada para a obtenção de água grau estéril para área de transplante, visando atender as necessidades técnicas-administrativas do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, promovendo, assim, a execução do Contrato de Gestão nº 24/2012, Processo nº 201100010013921, pactuado entre a CONTRATANTE e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, constantes do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes nos autos nº 2022006486 (eletrônico).

II.II – Avençam as partes que o valor total, global e estimado constante do Contrato Original (**Contrato nº 430/2023**) se manterá inalterado, correspondendo ao valor total, global, fixo e estimado de R\$ 177.775,68 (cento e setenta e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais, sessenta e oito centavos), pelo período de 12 (doze) meses, cujos preços, quantidades e especificações seguem individualizados e declinados pormenorizadamente no Termo de Referência - Anexo I, que deste instrumento faz parte integrante.

II.III – O presente termo aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se em 07/12/2024 e findando-se em 06/12/2025.

### **III - DA RATIFICAÇÃO:**

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original, constante dos autos 2022006486 (eletrônico), mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, desde que não conflitantes com as disposições ora pactuadas, convalidando-as em todos os seus termos e dele passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Contrato expedido em Goiânia/GO, aos 02 dias do mês de dezembro de 2024.

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH**  
**JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**  
**CONTRATANTE**

**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**  
**ADVOGADO – OAB/GO 16.716**  
**ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH**

**CYTIVA DO BRASIL COMÉRIO E SERVIÇOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA**  
**GYVAIR DOS REIS MOLINARI**  
**CAROLINA MI WAH CHOW**  
**CONTRATADA**

#### **Testemunhas:**

**Roberta Bernardo Malta**  
**CPF/MF: 995.357.851-68**

**Núbia Virgínia Borges**  
**CPF/MF: 991.699.911-20**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 450/2024.**

**1. OBJETO:**

Aquisição filtros para instalação na Unidade de Transplante para atender as necessidades do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, para o período de 12 meses.

<b>ESTIMATIVA DE QUANTIDADE DE ITENS A SEREM ADQUIRIDOS</b>				
<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT. ESTIMADA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
CONECTOR FÊMEA 22 MM FÊMEA	UNID.	18	R\$ 347,12	R\$ 6.248,16
FILTRO PARA CHUVEIRO MEMBRANA PLISSADA DE 0,2µM	UNID.	72	R\$ 681,36	R\$ 49.057,92
FILTRO PARA TORNEIRA MEMBRANA PLISSADA DE 0,2µM	UNID.	216	R\$ 558,10	R\$ 120.549,60
VALVED 1/2 INCH ADAPTOR	UNID.	6	R\$ 320,00	R\$ 1.920,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES:</b>				<b>R\$ 177.775,68</b>

**2. JUSTIFICATIVA:**

Os filtros serão utilizados na Unidade de Transplante de medula óssea, ambiente este que deve ser mantido esterilizado para manter a segurança do paciente que devido ao procedimento fica com a imunidade comprometida.

A adoção deste sistema minimiza exposição a patógenos transmitidos pela água, oferecendo barreira frente a agentes contaminantes transmitidos, como bactérias dos gêneros Legionella e Pseudomonas e desta forma, membrana de grau estéril de dupla camada foi avaliada e validada a 0,2 µm, minimizando a exposição a substâncias em forma de partículas e patógenos, possibilitando uma melhor recuperação para os pacientes, inclusive com a redução do uso de antibióticos e menor período de internação hospitalar, pois obtêm-se a água grau estéril,

Diante do exposto justifica-se a aquisição dos filtros para instalação nos leitos de Transplante de Medula Óssea, onde as torneiras e chuveiros passaram a contar com filtragem total por meio de dispositivos de membrana de polietersulfona com Biocompatibilidade (ISO10993), esterilização e barreira estéril (ISO11137, ISO11607-1/2).

**3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:**

OBS: Os produtos serão solicitados conforme demanda do CONTRATANTE

Os produtos devem ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega

Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos reaproveitados, remanufaturados, reciclados, e/ou falsificados, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

#### **4. LOCAL DE ENTREGA:**

Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG – Avenida Anhanguera, 6.479 – Setor Oeste – Goiânia – GO.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- A CONTRATADA deve cumprir fielmente, além da legislação pertinente, o estipulado no Termo de Referência e na sua proposta;
- A CONTRATADA deverá entregar produtos novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas em quantidade e qualidade, nos prazos e forma instituídos;
- A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato;
- A CONTRATADA responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus colaboradores ao CONTRATANTE e/ou terceiros na execução deste Contrato;
- A CONTRATADA é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato, respeitando o prazo da garantia legal;
- A CONTRATADA deverá substituir, em até 72 (setenta e duas) horas os produtos que não estiverem em conformidade com as especificações, e/ou que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- A CONTRATADA Não poderá fornecer quantidade ou modelo diverso do solicitado;
- A CONTRATADA submeter-se-á a fiscalização da CONTRATANTE, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da eventual contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações;
- A CONTRATADA deverá manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- A CONTRATADA deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, também as normas da CONTRATANTE.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Acompanhar e fiscalizar, através de colaborador especialmente designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre falhas e irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- Zelar para que, durante a vigência CONTRATO, a CONTRATADA cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

## 7. FISCALIZAÇÃO

- **A CONTRATANTE designará um gestor do contrato para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou vícios observados.**
- **A CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá reclamar ou apontar qualquer incongruência e/ou vícios nos serviços executados pela CONTRATADA.**
- **As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente da CONTRATANTE para a adoção das medidas convenientes.**
- **Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização à CONTRATANTE deverão ser prestados imediatamente pela CONTRATADA;**

## 8. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
  - Ressalta-se a necessidade de cumprimento das normas referentes ao COMPLIANCE do CONTRATANTE, disponível em <https://idtech.org.br/principal.asp?edoc=conteúdo&secaoId=450&subsecaoId=375&istrod=0&ctpss=1>;
  - Ressalta-se também a necessidade do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados, inclusive de imagem de pacientes, acompanhantes, visitantes e colaboradores sem a expressa autorização dos mesmos.

Contrato expedido em Goiânia/GO, aos 02 dias do mês de dezembro de 2024.

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH**  
**JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**  
**CONTRATANTE**

**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**  
**ADVOGADO – OAB/GO 16.716**  
**ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH**

**CYTIVA DO BRASIL COMÉRIO E SERVIÇOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA  
GYVAIR DOS REIS MOLINARI  
CAROLINA MI WAH CHOW  
CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**Roberta Bernardo Malta  
CPF/MF: 995.357.851-68**

**Núbia Virgínia Borges  
CPF/MF: 991.699.911-20**

## 1º TERMO ADITIVO Nº 450-2024 -CYTIVA - HGG

Código do documento 69a4211f9309efc35e6811a993e30f2b

Hash do documento (SHA256): a7763076d3e1280323bca2072701d41a27416a32bc86dde169ab5db5b183a47d



- 
- |   |   |   |
|---|---|---|
|    | <b>CAROLINA MI WAH CHOW</b><br>carolina.chow@cytiva.com<br>CYTIVA DO BRASIL COMÉRIO E SERVIÇOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA<br>SOCIO.                | <b>SEG, 02 de DEZ de 2024 às 14:47</b><br>Código verificador:<br>9485fb5f41be03511cdd145dd9c94ea9 |
|    | <b>GYVAIR DOS REIS MOLINARI</b><br>gyvair.d.molinari@cytiva.com<br>CYTIVA DO BRASIL COMÉRIO E SERVIÇOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA<br>REPRESENTANTE | <b>SEG, 02 de DEZ de 2024 às 15:39</b><br>Código verificador:<br>e6203a73327be913cfdd0012fb075a63 |
|  | <b>MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS</b><br>marcelo.matias@idtech.org.br<br>ASJUR - CSC  | <b>SEG, 02 de DEZ de 2024 às 16:13</b><br>Código verificador:<br>e9b257c20fa27304485053534319db9b |
|  | <b>NÚBIA VIRGINIA BORGES</b><br>nubia.borges@idtech.org.br<br>COSUPRI - CSC   | <b>SEG, 02 de DEZ de 2024 às 16:35</b><br>Código verificador:<br>10406a9e8ff7e7408392461483ff39dd |
|  | <b>ROBERTA BERNARDO MALTA</b><br>roberta.bernardo@idtech.org.br<br>GECOL - CSC  | <b>SEG, 02 de DEZ de 2024 às 17:29</b><br>Código verificador:<br>d42805ebe8deb4b54f2565d57d81de40 |
|  | <b>JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO</b><br>joseromero@idtech.org.br<br>SUPER - CSC  | <b>TER, 03 de DEZ de 2024 às 19:58</b><br>Código verificador:<br>b07aadf90d264aa6bddaa50205bb2dfc |
- 

## Logs

SEG, 02 de DEZ de 2024 às 14:33 Operador **JOÃO MACEDO** criou este documento número 69a4211f9309efc35e6811a993e30f2b

SEG, 02 de DEZ de 2024 às 14:33 Operador **JOÃO MACEDO** adicionou à lista de signatários: **GYVAIR DOS REIS MOLINARI**, assinando pela empresa **CYTIVA DO BRASIL COMÉRIO E SERVIÇOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA** no cargo de **REPRESENTANTE**, com autenticação via código gerado de forma aleatória e enviado para o email pessoal: **gyvair.d.molinari@cytiva.com**

SEG, 02 de DEZ de  
2024 às 14:35

Operador **JOÃO MACEDO** adicionou à lista de signatários: **CAROLINA MI WAH CHOW**, assinando pela empresa **CYTIVA DO BRASIL COMÉRIO E SERVIÇOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA** no cargo de **SOCIO.**, com autenticação via código gerado de forma aleatória e enviado para o email pessoal: **carolina.chow@cytiva.com**

---

SEG, 02 de DEZ de  
2024 às 14:47

**CAROLINA MI WAH CHOW** assinou este documento pela empresa **CYTIVA DO BRASIL COMÉRIO E SERVIÇOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA**, utilizando como ponto de autenticação um código gerado de forma aleatório e enviado para o seu email pessoal. IP do signatário no momento da assinatura: 179.94.38.42

---

SEG, 02 de DEZ de  
2024 às 15:39

**GYVAIR DOS REIS MOLINARI** assinou este documento pela empresa **CYTIVA DO BRASIL COMÉRIO E SERVIÇOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA**, utilizando como ponto de autenticação um código gerado de forma aleatório e enviado para o seu email pessoal. IP do signatário no momento da assinatura: 134.217.246.66

---

SEG, 02 de DEZ de  
2024 às 15:42

Operador **JOÃO MACEDO** adicionou à lista de signatários: **ROBERTA BERNARDO MALTA**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **99535785168**

---

SEG, 02 de DEZ de  
2024 às 15:42

Operador **JOÃO MACEDO** adicionou à lista de signatários: **NÚBIA VIRGINIA BORGES**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **99169991120**

---

SEG, 02 de DEZ de  
2024 às 15:42

Operador **JOÃO MACEDO** adicionou à lista de signatários: **MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **91963010906**

---

SEG, 02 de DEZ de  
2024 às 16:13

**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS** assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 189.63.55.208

---

SEG, 02 de DEZ de  
2024 às 16:35

**NÚBIA VIRGINIA BORGES** assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

---

SEG, 02 de DEZ de  
2024 às 17:29

**ROBERTA BERNARDO MALTA** assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

---

TER, 03 de DEZ de  
2024 às 07:59

Operador **FELIPE COSTA** adicionou à lista de signatários: **JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **09351795187**

---

TER, 03 de DEZ de  
2024 às 19:58

**JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO** assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 177.174.215.97

---